

Questão Discursiva 01020

Considere a seguinte sequência de atos processuais:

O réu foi interrogado, sua defesa recebeu os autos e apresentou a defesa inicial por escrito; a seguir, foram ouvidas testemunhas do Ministério Público num ato processual e noutra audiência as testemunhas de defesa (nas inquirições o juiz questionou primeiro as testemunhas e em seguida as partes fizeram indagações); depois os autos seguiram primeiro à promotoria e depois para a defesa, que ofereceram alegações escritas; por fim, o juiz recebeu o processo e emitiu sentença.

Tendo em pauta os sistemas processuais penais, qual deles é mais consentâneo com o procedimento acima? Justifique.

Resposta #002121

Por: **MAF** 2 de Agosto de 2016 às 21:26

O sistema processual penal mais consentâneo com o procedimento descrito no enunciado é o acusatório.

Com efeito, este sistema se caracteriza pelo fato de que as funções de acusação, defesa e julgamento estão reservados a diferentes pessoas/órgãos. No caso, verifica-se a presença de, ao menos, três figuras: magistrado, membro do Ministério Público e defensor. De par com isso, respeitou-se o contraditório, sempre com oitiva da acusação e depois da defesa, bem como produção de provas na mesma ordem. E, por fim, o magistrado emitiu sentença.

Tal procedimento, por certo, não se caracteriza como sendo o sistema processual inquisitivo, o qual se notabiliza pela reunião, em uma só pessoa, das funções de acusação e julgamento. Como se mencionou, o papel de acusador restou realizado pelo Promotor de Justiça, enquanto a decisão emanou do magistrado.

Resposta #005738

Por: **Dudusch** 30 de Agosto de 2019 às 14:23

O sistema presidencialista é o mais consentâneo com o procedimento descrito.

Com efeito, é o Juiz que dirige todo o procedimento, interrogando o acusado em primeiro lugar e depois passando as indagações as partes.

Todavia, consigne-se que tal sistema não é mais realidade em nosso ordenamento jurídico (exceto no interrogatório do réu), na forma do art. 212 do Código de Processo Penal (sistema do exame direto e cruzado ou "cross examination"), aplicável inclusive aos ritos/procedimentos especiais, incluindo aqueles previstos em legislações esparsas (como na Lei de Drogas - arts. 55 e ss.). Exame direto porque primeiro quem arrolou a testemunha que fará as perguntas e, cruzado, porque a parte contrária fará seus questionamentos na sequência e, por fim, o juiz complementa, se necessário.